



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABAPORÃ
DIRETORIA DO FORO**

DJE nº 9900
Disponibilização 18/11/2016
Publicação 21/11/2016

**II PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE
NÍVEL MÉDIO NA COMARCA DE TABAPORÃ**

EDITAL N. 013/2016/DF

**O MM JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA
COMARCA DE TABAPORÃ EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL**, no uso de suas
atribuições legais, torna público o resultado preliminar **do Processo Seletivo
para Estágio Curricular Remunerado** para estudantes de **nível médio** na
Comarca de Tabaporã, em conformidade com o edital 008/2016/DF,
disponibilizado em 22/08/2016.

Classificação	Nome do Candidato	Acertos	Pontuação
1º	ANDRESSA PEREIRA SILVA	31	77,50
2º	VANESSA ROSA RODRIGUES	31	77,50
3º	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	26	65,00
4º	BIANCA SEIDE	25	62,50
5º	DJULISLAINE DOS SANTOS	24	60,00
6º	ANA RAFAELA MARTINELLO JAGER	24	60,00
7º	MARIA EDUARDA BAESSO DE ARAÚJO	24	60,00
8º	TAINARA JACKELINE GONÇALVES ALCÂNTARA	22	55,00
9º	MARIA AMANDA ALVES DE ANDRADE	21	52,50
10º	ANA VALERIA DE SOUSA SILVA	21	52,50
11º	ALECIELI AMORIM ARAUJO	21	52,50
12º	RAFAELA LETÍCIA FLORES	21	52,50
13º	GEISIELI DOS SANTOS RIBEIRO	21	52,50
14º	KAROLINE PRACHEDES FRANCOLINO	21	52,50
15º	SAMARA VANALI DA SILVA	21	52,50
16º	WESLEY COSTA FIRMINO	20	50,00
17º	ERICA LUANA DA SILVA	20	50,00
18º	SARAH CASSIANO LOURENÇO	20	50,00
19º	JOÃO GABRIEL SOUZA CLEMENT	20	50,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os candidatos poderão interpor recurso à Comissão de Apoio ao Processo seletivo, em conformidade com o item 8, do edital n. 014/2012/GSCP
- 2) O recurso deverá ser apresentado por escrito no protocolo do fórum da Comarca de Tabaporã e/ou no endereço eletrônico tabapora@tjmt.jus.br, nos dias 22 e 23 de novembro de 2016, observando que é obrigatório fundamentar de forma clara, objetiva e consistente.
- 3) O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.
- 4) Não será aceito recurso interposto por qualquer outro meio, além do previsto.

Tabaporã - MT, 04 de novembro de 2016.



RICARDO NICOLINO DE CASTRO

JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL